

**À ECO SISTEMAS**

**Assunto:** Solicitação de esclarecimento Pregão Presencial 009/2017

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos, de acordo com o item 1.3 do Edital Nº 009/2017:

***"1.3****Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação*

*de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de*

*Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail:**material.sma@niteroi.rj.gov.br**".*

Os questionamentos em questão tem como objetivo principal obter as informações que exclua qualquer dúvida e garanta o entendimento claro, de maneira a sanar e/ou corrigir eventuais omissões contidas no Edital nº 009/2017.

1. Consta no Edital, item 13.1.2.1 (página 12), ser admitida a participação de cooperativa.

Questiona-se é permitida, da mesma forma, a participação de Consórcio?

**RESPOSTA**: Sim. O edital em seu item 3 não menciona a não participação de consórcio.

Consta também do Edital, item 13.4.1.b (página 14), a obrigatoriedade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrados nas **entidades profissionais competentes,**acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

Questiona-se os Atestados de Capacidade referente ao item 13.4.1 B (b1), uma vez registrados no CRA-RJ, não devem ser acompanhados de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CRA-RJ?

Questiona-se os Atestados de Capacidade referente ao item 13.4.1 B (b2), uma vez registrados no CRA-RJ, não devem ser acompanhados de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CRA-RJ?

**RESPOSTA**: A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA, que constituem o acervo técnico do profissional. A exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, se impõe pela necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, transcrito no subitem 13.4.1 alínea “b” do edital, ou seja:

“b1) Fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação e manutenção de Rede de alto desempenho MPLS (Multi Protocol Label Swtching);

B2) Manutenção de Sistema de Vídeo Monitoramento.”

Desta forma, além do Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Autorização SCM, a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) deverá(ão) ser apresentada(s) e comprovar(em) aptidão pertinente e compatível com o referido objeto da licitação.

Niterói, 05 de junho de 2017.

**Carlos Alfradique**

**Diretor CISP / SEOP**